



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 55, DE 15 DE MAIO DE 2020

EMENTA: Institui "ad referendum" do Plenário do Crea/RN, o Comitê de Gestão da Crise decorrente da Covid-19, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – (CREA/RN), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXX do Regimento Interno do Crea-RN,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19), caracteriza pandemia;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho;

Considerando que, até a presente data, há 14.653 óbitos pela covid-19 e 222.243 casos confirmados da doença no Brasil, conforme boletim do MS e do CoronavirusBR, datado de 15 de maio de 2020;

Considerando que a medida mais eficaz para evitar a propagação do vírus é a prevenção, tendo o Poder Público o dever de agir diante da situação que ora se apresenta, inclusive, no acompanhamento dessa prevenção;

Considerando o art. 1º da Lei 5.194/66 que define que as profissões de engenheiro e engenheiro-agrônomo são caracterizadas pelas realizações de interesse social e humano;

Considerando o art. 24 da Lei 5.194/66 que estabelece que a aplicação do que dispõe esta lei, a verificação e fiscalização do exercício e atividades das profissões nela reguladas serão exercidas por um Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) e Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Crea), organizados de forma a assegurarem unidade de ação;

Considerando o art. 78 do Código Tributário Nacional que define o poder de polícia como sendo atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem e aos costumes;

Considerando as recentes orientações do Tribunal de Contas da União - TCU, da Controladoria-Geral da União - CGU e dos demais órgãos de controle externo acerca do efetivo e eficaz exercício do poder de polícia das profissões regulamentadas;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Corona vírus (COVID-19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos competentes, nas esferas Federal, Estaduais e Municipais;

Considerando que nos termos do art. 196 da CF/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, ad referendum do Plenário do Crea-RN, o Comitê de Gestão da Crise decorrente da COVID-19.

Art. 2º - O Comitê tem por objetivo debater e definir propostas que tratem de medidas capazes de reduzir o impacto da COVID-19 no desempenho das atividades inerentes ao Crea/RN que possibilitem a fiscalização do exercício e das atividades das profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea, bem como na manutenção dos serviços prestados pelo Crea/RN.

Art. 3º - O Comitê é composto pelos seguintes membros:

Eng. Civil Francisco Vilmar Pereira Segundo – Presidente do CREA-RN - Coordenador do Comitê;

Eng. Elet. Augusto Cesar Fialho Wanderley – Diretor Administrativo do CREA-RN;

Eng. Amb. Gilbrando Medeiros Trajano Júnior – Conselheiro do CREA-RN;

Dulcimar Garcia de Medeiros – Chefe de Gabinete do CREA-RN;

Murilo Mariz de Faria Neto – Procurador Jurídico do CREA-RN;

Claudionaldo Soares da Câmara – Controle Interno e Gestão do CREA-RN;

Carlos Roberto Noronha e Souza – Superintendente do CREA-RN

Élida Simone Fernandes de Lima – Assessora da Superintendência do CREA RN;

Satva Leiros de Farias – Gerente de Gestão de Pessoas do CREA RN.

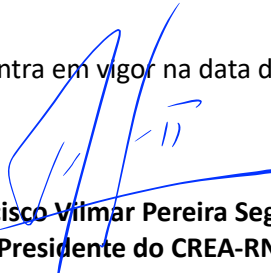
Art. 4º - O Comitê se reunirá de maneira remota, mediante convocação do Coordenador.

Art. 5º - O quórum para funcionamento e deliberação, por meio de Proposta, será de metade mais um dos membros, cabendo ao Coordenador o voto de desempate.

Art. 6º - O Comitê contará com apoio técnico-administrativo da Gerência de Tecnologia da Informação do CREA/RN.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 15 de maio de 2020.


Francisco Vilmar Pereira Segundo
Presidente do CREA-RN